



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049758/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00090-00014494/2022-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 5.103.657 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 352.374.651-53, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 21.992.832/0001-01, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA Trecho 6 Lote 65/75 1º Andar, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-060, representada por **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, portador do RG n.º 2.141.128 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 001.039.491-51, na qualidade de Representante Legal; em acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do contrato, resolvem aditar o Contrato n.º 049758/2023 ([121916621](#)), celebrado em 18/09/2023, publicado no DODF n.º 183, de 28 de setembro de 2023, com as cláusulas a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de **19/09/2024 a 18/09/2025**, ao valor global de R\$ 1.260.222,84 (um milhão, duzentos e sessenta mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), com a devida suplementação orçamentária, em acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária descrita na Disponibilidade Orçamentária n.º 735/2024 ([149659380](#)):

3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

3.1.2. Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0005 - Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto - Região;

3.1.3. Natureza da despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra;

3.1.4. Subitem: 07 - Operadores de máquinas e motoristas;

3.1.5. Fonte: 100 - Ordinária Não Vinculada.

3.2. O empenho inicial é de R\$ 333.697,43 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), emitido em 10/09/2024, na modalidade Estimativo, conforme Nota de Empenho 2024NE01254 ([150693110](#)).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, de **19/09/2024 a 18/09/2025**, ou até que seja concluído o procedimento licitatório da Concorrência n.º 01/2024 ([00090-00021800/2023-33](#)).

4.1.1. Os contratos com os prestadores de serviço terceirizados na Rodoviária do Plano Piloto como manutenção, vigilância, conservação e limpeza (dentre outros não relacionados aqui, mas cujas atividades serão executadas pela CONCESSIONÁRIA a partir data da ASSUNÇÃO do COMPLEXO) deverão ser revogados até o fim do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, para cumprimento do item 6.7.5 da minuta de Contrato presente em <https://concessaodarodoviaria.df.gov.br/>.

4.1.2. As regras de interrupção de execução e rescisão contratual serão as definidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e a Administração comunicará à CONTRATADA quando será a expedição da Ordem de Início da Concessão, prevista no item 6.2 da referida minuta contratual.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Caso o presente termo aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

THIAGO MELO WANZELLER

PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER**, **Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/09/2024, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151136572** código CRC= **01B06DB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): (61)3043-0408
Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00014494/2022-06

Doc. SEI/GDF 151136572

Criado por [01002842785](#), versão 2 por [01002842785](#) em 16/09/2024 10:41:12.